

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2023/2025.

A Presidente da Comissão Eleitoral ROSANA FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE, eleito entre os membros da comissão constituída através ata CMAS nº 05/2023, em reunião realizada no dia 23/08/2023, para realizar a eleição dos representantes da Sociedade Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.893, de 30 de setembro de 2020, TORNA PÚBLICO por meio deste Edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS – Gestão 2023/2025.

CONVOCA

Art. 1º. As Entidades e Organizações da Assistência Social, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social e os Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, para compor o CMAS, para a Gestão 2023/2025.

§1º Serão eleitos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para compor o CMAS.

§2º O processo eleitoral será organizado de acordo com o Calendário Eleitoral do CMAS - Gestão 2023/2025, conforme Anexo I.

§3º A Assembleia de Eleição (Anexo II), será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º Os Representantes Legais das Organizações citadas no caput deste artigo que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembléia de Eleição durante todo o ato.

§5º Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da Organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

§6º Casos as vagas das Organizações da Assistência Social, dos Segmentos de Usuários e Trabalhadores do SUAS, não sejam preenchidas, serão remanejadas para outros segmentos.

Andrade

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

Art. 2º Para habilitação no Processo Eleitoral, as Entidades e Organizações de Assistência Social, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de Trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, interessadas deverão apresentar o Requerimento de Habilitação (Anexo III ou IV), devidamente assinado, no período de **28/08 a 27/09/2023**, com os demais documentos anexos a este Edital, conforme segmento a que pertencem, podendo ser:

I – 3 (três) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social que devem:

- a) Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, isolada ou cumulativamente, e devem ter suas ações organizadas de forma continuada, permanente e planejada;
- b) Garantir a universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário;
- c) Ter finalidade pública e transparência nas suas ações;
- d) Estar juridicamente constituída e em regular funcionamento no Município de Conceição da Barra;
- e) As Entidades e Organizações de Assistência Social devem observar ainda:

I – Ter 01 (um) ano do efetivo exercício e existência legal;

II – Estar cadastrada e em regular situação no CMAS;

III – Apresentar relatório comprovando sua atuação na área de assistência social.

II – 1 (um) representante dos usuários ou de organização de usuários da assistência social que serão: a) Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos.

III – 1 (um) representante dos Trabalhadores do SUAS, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, que deverão:

- a) Defender direitos dos trabalhadores da Política de Assistência Social;
- b) Propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social.

Parágrafo único. O Requerimento de Habilitação deve ser feito em formulário próprio (Anexo III ou IV), devidamente assinado, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Art. 3º. Para a habilitação, seguem os documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

Assinatura

Conselho Municipal de Assistência Social

Conceição da Barra – ES

Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

I. Para as Entidades e Organizações da Assistência Social:

- a) Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
- b) Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidade e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no CMAS;
- d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
- f) Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado.

II. Para os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social:

- a) Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado;
- b) Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação (Anexo VI), devidamente assinada pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial;
- c) Formulário de Designação (Anexo VII), comprovando a vinculação do usuário com este programa, projeto e/ou serviço socioassistencial;
- d) Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo X), devidamente assinada;
- e) Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral e de residência do usuário.

III. Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social):

- a) Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
- b) Cópia da identidade;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Estar devidamente inscrito no Cadastro Nacional do SUAS – CADSUAS;
- e) Formulário de Indicação (Anexo VIII, Ata de reunião e lista de presença dos representantes dos segmentos).

Parágrafo único. No processo de habilitação, as Entidades e Organizações da Assistência Social, as Organizações de Usuários da Assistência Social e os Trabalhadores do SUAS deverão entregar cópias simples dos documentos (registro geral/RG, CPF, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de residência).

Art. 4º. A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (Anexo IX) em duas vias, direcionada a Comissão Eleitoral do CMAS – 2023/2025, situada nas

ABundrade

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no período de **28/08 a 27/09/2023**, das 08h00min às 16h00min.

Art. 5º. Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação das Entidades e Organizações da Assistência Social, dos Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou das Organizações de Usuários da Assistência Social e dos Trabalhadores do SUAS, no âmbito municipal, que não acatarem o resultado de habilitação publicado.

§1º Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS – 2023/2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Vila dos Pescadores, s/nº – Conceição da Barra/ES, no dia 02/10/2023, das 08h00min às 11:00min de 13:00min às 16h00min.

Art. 6º. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, onde se encontra os membros da Comissão Eleitoral e ou por meio de ofício.

Art. 7º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no Processo Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rosana Ferreira dos Santos Andrade

Rosana Ferreira dos Santos Andrade
Presidente da Comissão Eleitoral

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMAS – GESTÃO 2023/2025	
DATA	ATIVIDADE
28/08/2023	Publicação do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS Gestão 2023/2025.
28/08 a 27/09/2023	Prazo para indicação dos representantes do governo.
28/08 a 27/09/2023	Prazo para apresentar o pedido de habilitação a Comissão Eleitoral, com a documentação exigida no presente Edital.
28/09/2023	Análise dos pedidos de habilitação.
29/09/2023	Publicação da relação das entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados.
02/10/2023	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral.
03/10/2023	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
04/10/2023	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e dos trabalhadores do SUAS.
18/10/2023	Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil.
18/10/2023	Publicação do resultado da Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS.
18/10/2023	Posse dos Conselheiros do CMAS para gestão 2023/2025 e eleição da Mesa Diretora.

AB

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE

Data: 18 de outubro de 2023.

Local: Sala de reunião dos Conselhos, localizado na Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES.

PROGRAMAÇÃO:

Abertura 14 h – Instalação da Assembleia de Eleição:

- a) Breve relato sobre o Processo Eleitoral;
- b) Apresentação dos indicados pelo Poder Público;
- c) Divulgação dos Candidatos do pleito dos três segmentos;
- d) Início da Votação e Apuração;
- e) Apresentação do Resultado da Eleição;
- f) Convocação para a cerimônia de posse e eleição da Mesa Diretora (18/10/2023);
- g) Encerramento da Assembleia de Eleição.

Abundante

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

ANEXO III
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Habilitação:

() Entidades e organizações de assistência social.

À Comissão Eleitoral, _____, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2023/2025.

Nome da Entidade/Organização/Segmento: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Conceição da Barra/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ABudraki

Conselho Municipal de Assistência Social

Conceição da Barra – ES

Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

ANEXO IV REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Habilitação:

() Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social.

() Trabalhadores do SUAS.

À Comissão Eleitoral, _____, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2023/2025.

Representante de usuários e/ou trabalhadores do SUAS:

Nome Completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Conceição da Barra/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____
_____,
com sede (endereço) _____,
Conceição da Barra - ES, portadora do CNPJ Nº _____,
_____ está em pleno e regular
funcionamento desde (data de fundação) ____/____/____, cumprindo regularmente
as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de
____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes
membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade/organização acima identificada
desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguinte
território:

Conceição da Barra/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, Conceição da Barra - ES, exerce Serviços Socioassistenciais cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) ___/___/___, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de 18/10/2023 a 18/10/2025 composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Conceição da Barra/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do coordenador da Unidade de Serviço Socioassistencial.
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Abundante

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral, Conforme disposto no presente Edital, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2023/2025, na condição de candidato, e indicar como seu suplente o(a) senhor(a) _____.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____

Email: _____

Suplente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____

Email: _____

Conceição da Barra/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(Identificação e qualificação de quem assina)

Alindade

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações da Assistência Social e Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

Nome da Entidade/Organização/Segmento: _____
Presidente: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
E-mail: _____

Representante (Titular):
Nome completo: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Título de Eleitor: _____, Telefone: _____
Endereço Residencial: _____
Email: _____

Representante (Suplente):
Nome completo: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Título de Eleitor: _____, Telefone: _____
Endereço Residencial: _____
Email: _____

Segmento:
 Entidades e Organizações da Assistência Social;
 Trabalhadores do SUAS - Ata e lista de presença.

Conceição da Barra/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(Identificação e qualificação de quem assina)

ABhidrad

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

ANEXO IX
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2023 Data: ____/____/____.
Entidade/Organização/Usuário/Trabalhadores: _____

Telefone: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO IX
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2023 Data: ____/____/____.
Entidade/Organização/Usuário/Trabalhadores: _____

Telefone: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ABudimod

Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição da Barra – ES
Lei Municipal Nº 2.893 de 30/09/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
(Exclusivo para representantes para Entidades/Organizações)

Eu, _____, inscrito(a) no RG nº _____ e no CPF nº _____, Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença.

Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de sua subsidiária se controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Conceição da Barra/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ABudradel